

TMR SETORIAL SEGUROS E RESSEGUROS

Informativo nº 14, de 18.04.2022.

Este informativo setorial é elaborado pelos colaboradores que integram a área de **Seguros e Resseguros** em conjunto com a Biblioteca de Tortoro, Madureira e Ragazzi Advogados. Seu conteúdo tem caráter informativo, não constituindo opinião legal do escritório. Para mais informações, entre em contato com nossos advogados ou visite nossa página na internet.

Sócios responsáveis

Caio Medici Madureira
cmadureira@tortoromr.com.br

Danilo Vicari Crastelo
dvicari@tortoromr.com.br

Advogados colaboradores

Daniel Barbosa de Menezes Lima
dlima@tortoromr.com.br

Eduardo Siqueira Ruzene
eruzene@tortoromr.com.br

Contato
www.tortoromr.com.br

sito Específico, as regras gerais aplicáveis à securitização de direitos creditórios e à emissão de Certificados de Recebíveis, e a flexibilização do requisito de instituição financeira para a prestação do serviço de escrituração e de custódia de valores mobiliários.

Publicada no Diário Oficial da União de 16.03.2022, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

[Seguros - Ramos de transportes - Registro das operações - Apólices, certificados e bilhetes](#)

■A Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) publicou a Circular nº 653, de 24 de fevereiro de 2022, que altera o Anexo XII da Circular Susep nº 624, de 22 de março de 2021. Estabelece que a partir de 1º de setembro de 2022, fica obrigatório o registro das operações relativas às apólices, certificados e bilhetes dos seguros classificados no grupo de ramos transportes por norma específica emitidos a partir dessa data e estabelece outras orientações.

Publicada no Diário Oficial da União de 02.03.2022, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

1. Legislação e Regulação

[Sociedade Seguradora de Propósito Específico - Emissão de Letra de Risco de Seguro \(LRS\)](#)

■O Presidente da República editou a Medida Provisória nº 1.103, de 15 de março de 2022, que dispõe sobre a emissão de Letra de Risco de Seguro por meio de Sociedade Seguradora de Propó-

SÃO PAULO
(11) 3018-4848

CAMPINAS
(19) 3762-1205

RIBEIRÃO PRETO
(16) 3975-9100

BRASÍLIA
(61) 3247-3501

Seguro – Aceitação, vigência, emissão e os elementos mínimos dos documentos contratuais – Alteração

■A Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) publicou a Circular nº 654, de 24 de fevereiro de 2022, que altera a Circular SUSEP nº 642, de 20 de setembro de 2021, que dispõe sobre a aceitação e a vigência do seguro e sobre a emissão e os elementos mínimos dos documentos contratuais.

Publicada no Diário Oficial da União de 02.03.2022, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Títulos de capitalização – Regras e critérios sobre a elaboração, a operação, a distribuição, a cessão, a subscrição, a publicidade e a comercialização

■A Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) publicou a Circular nº 656, de 11 de março de 2022, que estabelece regras e critérios sobre a elaboração, a operação, a distribuição, a cessão, a subscrição, a publicidade e a comercialização de títulos de capitalização.

Publicada no Diário Oficial da União em 17.03.2022, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Operações de previdência complementar aberta – Com cobertura de risco – Em sistemas de registro

■A Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) publicou a Circular nº 655, de 11 de março de 2022, que dispõe sobre as condições para o registro facultativo e para o registro obrigatório das operações de previdência complementar aberta com cobertura de risco em sistemas de registro homologados e administrados por entidades registradoras credenciadas pela Susep.

Publicada no Diário Oficial da União em 17.03.2022, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

IOF – Recebimento de prêmio de seguro por PIX – Responsabilidade das sociedades seguradoras – Alteração

■A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) editou a Instrução Normativa nº 2.067, de 25 de fevereiro de 2022, que altera a Instrução Normativa nº 1.969, de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF).

No caso de recebimento de prêmio de seguro por meio do arranjo de pagamentos Pix de que trata a Resolução BCB nº 1, de 12 de agosto de 2020, as

sociedades seguradoras são responsáveis pela cobrança e pelo recolhimento do IOF, e estabelece outras providências.

Publicada no Diário Oficial da União em 09.03.2022, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

2. Temas em Destaque

■ Novas regras para recebimento de documentos entram em vigor em abril

A partir de 4 de abril, O Peticionamento Eletrônico será a forma oficial de recebimento de documentos no âmbito da Superintendência de Seguros Privados (Susep). A medida advém da publicação da Resolução Susep nº 05/2021.

A Resolução dispõe sobre o Peticionamento Eletrônico no âmbito da Superintendência e estabelece procedimentos de gestão documental específicos do processo eletrônico. Assim, o Peticionamento Eletrônico, por meio do Módulo do Usuário Externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), será a forma oficial de recebimento de documentos no âmbito da Autarquia.

Os interessados em protocolar documentos na Susep deverão solicitar, previamente, o cadastro no SEI.

Desta forma, serão habilitados para efetuar o Peticionamento dos documentos desejados.

Para solicitar o cadastramento, clique [aqui](#).

SUSEP em 18.03.2022.

■ SUSEP divulga síntese mensal com dados do setor em janeiro

A Superintendência de Seguros Privados (Susep) divulgou hoje a Síntese Mensal dos principais dados relativos ao desempenho do setor de seguros em janeiro de 2022. As informações foram obtidas a partir dos dados encaminhados pelas companhias supervisionadas. O documento é atualizado de acordo com o envio pelas empresas, podendo haver ajustes em função de recargas do Formulário de Informações Periódicas (FIP). Na edição de janeiro de 2022, os principais destaques foram:

1) A arrecadação do setor supervisionado em janeiro de 2022 foi de R\$ 26,05 bilhões, o que representa crescimento de 6,5% em relação a janeiro de 2021, quando foram movimentados R\$ 24,46 bilhões.

SÃO PAULO
(11) 3018-4848

CAMPINAS
(19) 3762-1205

RIBEIRÃO PRETO
(16) 3975-9100

BRASÍLIA
(61) 3247-3501

2) Os segmentos de seguros apresentaram crescimento de 6,8% em janeiro de 2022, em relação a janeiro de 2021. Foram arrecadados no primeiro mês de 2022 R\$ 23,06 bilhões.

Nos seguros de pessoas, o grande destaque foi o seguro de vida, que atingiu o montante de R\$ 1,92 bilhão no primeiro mês do ano, o que corresponde a um crescimento de 17,8% em relação a janeiro de 2021.

3) Os seguros de danos continuam apresentando forte desempenho, com alta de 20,3% na arrecadação de prêmios na comparação de janeiro de 2022 com janeiro de 2021. Ao analisarmos os seguros de danos sem auto, o crescimento no acumulado do ano é ainda maior, 21,1%. Já a arrecadação de prêmios no seguro auto atingiu R\$ 3,41 bilhões no primeiro mês do ano, valor 19,4% superior ao do mesmo período de 2021.

4) A sinistralidade do seguro de danos atingiu o valor de 63,7% em janeiro de 2022, impulsionada pela sinistralidade do seguro agrícola. A sinistralidade dos seguros de danos em janeiro de 2021 foi de 42,8%. Nos seguros de pessoas, a sinistralidade em janeiro de 2022 foi de 30,1%, frente aos 39,4% observados em janeiro de 2021.

5) A linha de negócio rural foi destaque, com crescimento de 95,6%. Os seguros das linhas patrimoniais e financeiros também se destacaram, com crescimento acima de 30% na arrecadação de prêmios em 2022, na comparação com janeiro de 2021.

Acesse a Síntese Mensal de janeiro [aqui](#).

SUSEP em 17.03.2022.

■ **SUSEP altera forma para o mercado fazer comunicações negativas à Autarquia**

A Superintendência de Seguros Privados (Susep) alterou a forma como as comunicações de inoccorrência de operações passíveis de comunicação, as chamadas “Comunicações Negativas” ou CNO, devem ser registradas na Autarquia. Com a entrada em vigor da Circular Susep nº 612/2020, o procedimento passou a ser anual e feito no sistema SISCOAF, o mesmo utilizado para comunicações positivas.

As CNO são feitas quando a pessoa obrigada não tiver feito comunicações positivas ou “automáticas” por determinado período de tempo. A Circular nº 612, que, dispõe sobre a política, os procedimentos e os controles internos destinados à prevenção e combate aos crimes de lavagem ou

ocultação de bens, direitos e valores (PLDFTP), está em vigor desde o dia 3 de maio de 2021 e determina que as Comunicações, que antes eram mensais, sejam feitas anualmente. Além disso, a convergência com a sistema utilizado para as comunicações positivas facilitará o processo, reduzindo o número de senhas, contas e sistemas utilizados.

As empresas que não fizeram nenhum tipo de comunicação de PLDFTP entre maio e dezembro de 2021, terão até o último dia útil de março deste ano para fazer a CNO. Em relação às empresas obrigadas a enviar essas Comunicações, a partir de agora, algumas corretoras de seguros também terão que enviar a CNO anualmente, como as que têm faturamento bruto anual igual ou superior a R\$ 12 milhões.

Para mais informações, a Susep disponibilizou, em seu site, um Guia de Comunicações Negativas de Operações (CNO). Para conferir, clique [aqui](#). A CNO já pode ser enviada e é importante que o processo seja feito o quanto antes, para que não haja problemas futuros.

SUSEP em 16.03.2022.

■ Guia de Recolhimento da Taxa de Fiscalização do 2º Trimestre de 2022

As Guias de Recolhimento para pagamento das taxas de fiscalização referentes ao 2º trimestre de 2022 já estão disponíveis para consulta e impressão no site da Susep.

Em caso de dificuldades de visualização e/ou impressão e dúvidas relacionadas a login e senha, entrar em contato com webmaster@susep.gov.br.

Para dúvidas relacionadas a valores ou quaisquer outras relativas à Taxa de Fiscalização, entrar em contato com coraf.rj@susep.gov.br.

SUSEP em 08.03.2022.

SÃO PAULO
(11) 3018-4848

CAMPINAS
(19) 3762-1205

RIBEIRÃO PRETO
(16) 3975-9100

BRASÍLIA
(61) 3247-3501